



Memorando
5323/2018

CÓPIA

Exposição de Motivos nº 003/2019 – SEFAZ

RECEBIDO

Em, 07/01/19

Ass.: 

Arceur PGM - Mem. nº 995/2019

Imbituba, 04 de Janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a superior deliberação de Vossa Excelência à anexa minuta que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3694, de 26 de maio 2010, e dá outras providências.

A aprovação deste projeto e suas consequentes alterações se fazem necessária pelos seguintes motivos:

1 – Em relação aos parágrafos 3º e 4º do artigo 7º, a mudança no texto visa explicitar o sentido da Lei, que é conceder o benefício da isenção da primeira taxa, como forma de incentivar os microempreendedores individuais (MEI) em início de atividade.

Desta forma, a alteração se presta a elidir de forma definitiva interpretações levianas que possam conduzir à utilização do citado benefício pelos MEIs que já estejam em atividade há vários anos mas que, de forma irregular, não possuem sequer cadastro no Município;

2 – No que se refere ao artigo 10 da citada Lei, ele deve ser revogado em função do disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que dispõe, em seu art. 10-A, que constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação de alíquota mínima de 2% do Imposto Sobre Serviço (ISS).

Com isto, a forma de recolhimento do ISS prevista na Lei em comento pode resultar, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% sobre o citado imposto e, consequentemente, em ato de improbidade administrativa.

RECEBIDO

Em _____/_____/____

Ass.: _____



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Pelo exposto e devido a relevância e interesse público que envolvem a eficácia desses trabalhos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação.

Respeitosamente,

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda